



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**



DELIBERAÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a cassação do mandato de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 1.410/2023,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para instaurar, processar e julgar procedimentos administrativos disciplinares envolvendo membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2026 instaurado em face da Conselheira Tutelar **Karen Pabline Fernandes**;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Ética e Disciplinar, concluindo pela perda superveniente do requisito legal de idoneidade moral e pela prática de conduta incompatível com a dignidade da função;

CONSIDERANDO que foram assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do CMDCA, realizada na reunião ordinária/extraordinária de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que **cassa o mandato da Conselheira Tutelar**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

Karen Pabline Fernandes, em razão da perda superveniente do requisito legal de idoneidade moral, previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como por conduta incompatível com a dignidade e os deveres inerentes ao exercício da função.

Art. 2º Determina-se o encaminhamento desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a formalização da cassação do mandato mediante a expedição do competente ato administrativo, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Após a formalização do ato pelo Poder Executivo, deverão ser adotadas as providências necessárias para a convocação do suplente, observada a ordem de classificação do último processo de escolha e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CMDCA.

Bonfinópolis de Minas/MG, 17 de julho de 2026.

Maria das Graças Idelfonso Costa e Sousa

Presidente do CMDCA

Maria Zilma Ferreira Brandão Soares

Secretária do CMDCA

